

# VÍNCULOS, CUIDADO E ABANDONO: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE DEVOLUÇÃO NO CENÁRIO ADOTIVO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

IX Reunião Anual de Iniciação Científica da UFRRJ (RAIC 2021/2022) e III Reunião Anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (RAIDTec 2021/2022) - UFRRJ, 0ª edição, de 15/05/2023 a 19/05/2023  
ISBN dos Anais: 978-65-5465-041-0

LAURIANO; PRISCILLA ALVES DA SILVA<sup>1</sup>, RINALDI; ALESSANDRA DE ANDRADE<sup>2</sup>

## RESUMO

### VÍNCULOS, CUIDADO E ABANDONO: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE DEVOLUÇÃO NO CENÁRIO ADOTIVO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

**PVHS2519-2021** Priscilla Alves da Silva Lauriano Alessandra de Andrade Rinaldi O presente trabalho teve por objetivo refletir sobre os sentidos e os efeitos da Lei 13.509/17, que dispõe sobre adoção e altera a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Ao analisar esses dispositivos legais, assim como o cenário adotivo, foi possível perceber a existência de uma preferência por crianças com menos de 6 anos por parte dos adotantes. Neste contexto, a adoção de meninos e meninas fora dessa faixa etária é vista como problema, não só em razão da idade, pois há entre os pretendentes à adoção, receios em razão à “origem” do ser adotado, a memória e sua vida pregressa. Com base nessas constatações, a legislação e prática jurídica tem mudado, buscando incentivar a adoção “tardia” (RINALDI, 2011, 2017, 2021, 2022). Segundo pesquisa realizada pelo CNJ em 2022, ainda há muitos infantes e jovens para serem adotados. O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento revela que 753 desses juvenis já não são crianças e sim adolescentes com 16 anos ou mais. Em razão disso, alguns órgãos do Poder Judiciário, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) começaram a realizar campanhas, geralmente denominadas de “busca ativa” ou “campanhas de estímulo à adoção tardia” com o objetivo de quebrar paradigmas e fazer com que mais casais pudessem adotar crianças mais velhas. Como resultado da pesquisa de iniciação científica apoiada pelo CNPQ, busquei compreender essas campanhas. Nos últimos 5 anos, diversos Tribunais de Justiça brasileiros começaram a realizá-las e, ao pesquisá-las, encontrei ao menos uma iniciativa em cada Tribunal de Justiça (TJ). No entanto, como não havia possibilidade de analisar todas, selecionei algumas: as dos Tribunais do Rio Grande do Norte, as do Rio de Janeiro, as de São Paulo, as do Paraná e as do Rio Grande do Sul. Visei abarcar, assim, diferentes regiões do País. Como foi possível identificar, as campanhas que versam sobre adoção tardia, possuem como público-alvo os pretendentes à adoção. No entanto, em sua maioria, qualquer pessoa pode acessar as fotos e vídeos das crianças, com exceção do aplicativo A.DOT que restringe o público para a proteção dessas crianças. Assim, de acordo com Nakamura (2019), este tipo de iniciativa, proporciona uma exposição massiva daqueles que estão disponíveis à adoção, pois sobre eles são mostrados vídeos e fotos. Por intermédio desta pesquisa voltada para as campanhas de estímulo à adoção, pude compreender as contradições e ambiguidades existentes dentro das práticas adotivas. Embora essas campanhas tenham a intencionalidade de garantir que jovens fora do perfil almejado sejam adotados, dando-lhes visibilidade, o que ocorre é algo um tanto quanto paradoxal. Estes são “vitrinizados”, expostos de formas demasiadas, sendo alocados no lugar de vítimas. O que pode provocar nos adotantes sentimentos de caridade e não um desejo de filiação.

**PALAVRAS-CHAVE:** parentesco, sentidos de família, adoção, adoção tardia, campanhas de estímulo à adoção

<sup>1</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, prias14@gmail.com

<sup>2</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, rinaldialeandrade@gmail.com